DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.980.

"Concede o Título de Cidadã Benemérita à Exma. Sra. Dra. NEYDE LIMA DOS SANTOS CORBELLI".

FAÇO SABER A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU ADOLPHO ALVAREZ NETO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

ARTIGO 1º:-A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, fica devidamente autorizada a conceder a Exma. Sra. Dra. Ney de Lima dos Santos Corbelli o TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA em justo reconhecimento aos relevantes serviços/ que vem realizando com Agente do IAPAS em nossa cidade.

ARTIGO 2º:-A referida honraria lhe será outorgada em Sessão Solene em data a ser fixada pela Mesa da Camara Municipal.

ARTIGO 3º:-A concessão desta outroga e as despesas inerentes a / mesma correrão por conta de dotação orçamentária contante do Orçamento vigente ou vindouro, suplementada/ se necessária.

ARTIGO 4º:-O referido Projeto de Decreto Legislativo entrará em/ vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.980.

"Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Exmo. Sr. Dr. José Rubens Ceschin".

FAÇO SABER A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU ADOLPHO ALVAREZ NETO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE ...... DECRETO LEGISLATIVO . . .

ARTIGO 1º:-A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, fica devidamente autorizada a conceder o TÍTULO DE CIDADÃO / SANJOANENSE ao Exmo. Sr. Dr. José Rubens Ceschin, em/ justo reconhecimento aos relevantes trabalhos realizados com absoluto sucesso pelo mesmo no campo da Implantologia e Transplantes Odontológicos, culminando/ este fato com a divulgação em âmbito nacional e internacional do nome de nossa querida cidade.

ARTIGO 2º:-A referida honraria lhe será outorgada em Sessão Solene em data a ser fixada pela Mesa da Câmara Municipal

ARTIGO 3º:-A concessão desta outorga e as despesas inerentes a / mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento vigente ou vindouro, suplementada/ se necessária.

ARTIGO 4º:-O referido Projeto de Decreto Legislativo entrará em/ vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL